



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**DECRETO Nº 2.941 DE 1º DE Junho DE 2006.**

“Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.352/90 e a Lei Municipal nº 1.636/93,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituído, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 1.636/93, o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, da seguinte forma:

**I - Prefeitura Municipal**

a) Representante da Sec. de Saúde:

Titular: Andréia Moreira Andrade

Suplente: Deolinda Ricarda Xavier Lopes

b) Representante do Gabinete do Prefeito:

Titular: Tânia Fátima Fante Cruz

Suplente: Zélia Bento de Moraes



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

c) Representante da Coordenadoria de Ação Social:

Titular: Iracema Nascimento Gosler

Suplente: Izabel Guimarães Sirqueira

d) Representante da Sec. de Educação:

Titular: Kárita Aparecida Guillardí

Suplente: Edison José de Oliveira

e) Representante da Sec. de Planejamento:

Titular: Sinira de Freitas Coelho

Suplente: Cristiane Cassiano Pereira

**II - Sintep**

Titular: Maria Divina de Oliveira

Suplente: Marinalva Almeida Damascena D. de  
Souza

**III - Câmara de Dirigentes Lojistas Barra do  
Garças/Aragarças**

Titular: Ilaíres Vezaro Nissola

Suplente: Neli Maria Cosman

**IV - Rotary Club Barra do Garças - Águas Quentes**

Titular: Marlene Strapason de César Boechat

Suplente: Maria do Carmo Lauro

2



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**V – Representante da Pastoral da Criança**

Titular: Verolândia Maria Costa da Silva

Suplente: José Luiz Campos

**VI – Representante do CIVC – B. Garças**

Titular: Elizia Bonfim Moraes e Silva

Suplente: Deuzélia de Fátima Campos Oliveira

**Art. 2º** - O mandato dos Membros do Conselho será exercido pelo período de 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução por igual período.

**Parágrafo Único** – A Presidência do Conselho será eleita por seus pares e exercida com mandato de 12 (doze) meses.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.730, de 04 de abril de 2005.

Gabinete do Prefeito, aos 1º dias do mês de junho de 2006.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA  
Prefeito Municipal